



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L.8.666/93, art. 40, I)

1.1. Contratação de empresa para futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES-PA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L.10.520/02, art. 3º, II)

ITEM	ESCOLA	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	UNID.	QUANT. MILHA/DIA
1	JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA	SAÍDA DO RIO MOCOÕES PASSANDO PELA VILA JOVIANO DE ALMEIDA PANTOJA, ATÉ A E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,5
2	JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA	SAÍDA DO RIO MOCOÕES, FUROS E BAIXO RIO CURURU ATÉ A E.M.E.F. JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,6
3	EDGAR GUAMÁ	SAINDO DO RIO MATUPIRI, PASSANDO PELO IGARAPÉ NOVO ATÉ A ESCOLA EDGAR GUAMÁ.	MANHÃ E TARDE	Milha	10,5
4	ALFREDO RABELO ROSAS	SÁIDA DA FOZ DO RIO CAJUEIRO PASSANDO PELA A NASCENTE DO RIO CAJUEIRO ATÉ A E.M.E.F. ALFREDO RABELO ROSAS.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,5
5	SÃO BENEDITO	SAÍDA DO MEIO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELO RIO VILA MORAES ATÉ A E.M.E.F. SÃO BENEDITO.	MANHÃ E TARDE	Milha	16,7
6	SÃO BENEDITO	SAINDO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELA VILA MORAES A E.M.E.F. SÃO BENETIDO.	MANHÃ E TARDE	Milha	17,7
7	AREOLINO PINHO	SAINDO DO RIO ARAPIXI, BRAÇO DO RIO, PASSANDO PELO RIO UBIM ATÉ A E.M.E.F. AREOLINO PINHO.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,8
8	AREOLINO PINHO	SAINDO DO RIO CAJUEIRO, PASSANDO PELO RIO ARAPIXI ATÉ A E.M.E.F. AEROLINO PINHO.	MANHÃ E TARDE	Milha	19,2
9	PROF PAULO FREIRE	SAINDO DO RIO CAMARAO TUBA, PASSANDO PEL O RIO DA PRAIA ATÉ A E.M.E.F. PROF. PAULO FREIRE.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,9
10	SANTO ANTÔNIO	SAINDO DO RIO SANTO ANTONIO, PASSANDO PELO RIO DO EGITO ATÉ A E.M.E.F SANTO ANTÔNIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,4
11	SANTO ANTÔNIO	SAINDO NASCIMENTO DO RIO EGITO ATÉ A E.M.E.F. SANTO ANTONIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

12	SÃO BENEDITO DO ARAPIXI	RIO UBIM E PRAIA DE FORA ATÉ A ESCOLA SÃO BENEDITO.	MANHÃ E TARDE	Milha	9,8
13	AREOLINO PINHO	EXTENSÃO DO RIO ARAPIXI, BRAÇO DE RIO ATÉ O RIO UBIME RETORNANDO PARA A ESCOLA AREOLINO PINHO	MANHÃ E TARDE	Milha	9,8
14	SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI	NASCENTE DO RIO ARAPIXI ATÉ A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,4
15	SÃO SEBASTIÃO DE ARAPIXI	BRAÇO DO RIO EGITO E SANTO ANTONIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,7
16	JULIA DE PAULA MORAES	SAÍDA DO ARAUZINHO, ILHA DAS MELANCIAS ATÉ A E.M.E.F JULIA DE PAULA MORAES.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,8
17	JULIA DE PAULA MORAES	SAINDO DO RIO MEMORIA, PASSANDO PELO MELANCIA, TAPEREBA, NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	MANHÃ E TARDE	Milha	16,2
18	JULIA DE PAULA MORAES	SAÍDA ENXUGADO PASSANDO PELO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,2
19	JULIA DE PAULA MORAES	SAINDO DO RIO ENXUGADOR, PASSANDO PELO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES	MANHÃ E TARDE	Milha	12,8
20	MATIAS SALES	SAINDO DO RIO TARTARUGA ATÉ A E.M.E.F. MATIAS SALES.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,9
21	JULIA DE PAULA MORAES	SAINDO DO RIO TARTARUGA PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	MANHÃ E TARDE	Milha	17,2
22	JULIA DE PAULA MORAES	SAINDO DO ALTO DO RIO TAPERINHA PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	MANHÃ E TARDE	Milha	17,2
23	JULIA DE PAULA MORAES	SAINDO DO RIO TARTARUGA, PASSANDO PELO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,9
24	JULIA DE PAULA MORAES	SAINDO DO ALTO DO RIO CAMALEÃO PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,4
25	SÃO RAIMUNDO (SENA)	SAINDO DA CABECEIRA RIO EXUGADOR E PASSANDO PELA SUA FOZ ATÉ A E.M.E.F. FRANCISCA SARMENTO DE SENA.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,9
26	LUCIA DE MENDONÇA DIAS	SAINDO DO RIO TAPEREBA PASSANDO PELO RIO MEMORIA ATÉ A E.M.E.F. LUCIA DE MENDONÇA DIAS.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,1
27	JULIA DE PAULA MORAES	SAINDO DO RIO MANDUBÉ PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

28	JULIA DE PAULA MORAES	SAIDO DO RIO BAIXO CAMALEÃO PASSANDO PELO RIO NASCIMENTO ATÉ A E.M.E.F. JULIA DE PAULA MORAES.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,2
29	FRANSCISCA SARMENTO DE SENA	SAINDO DA CABACEIRA DO RIO MANDUBÉ PASSANDO PELA FOZ DO MESMO ATÉ A E.M.E.F. FRANSCISCA SARMENTO DE SENA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,1
30	ESCOLA DO BERTO	SAINDO DA LOCALIDADE DE TANGARÁ ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA DO BERTO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,3
31	ESCOLA SANTA INES	SAIDO DO RIO TAXIPUXU ATÉ A E.M.E.F. SANTA INES.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,3
32	ESCOLA SANTA INES	RIO TAXIPUCU E FAZENDO SÃO JOÃO ATÉ A E.M.E.F. SANTA INES.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,3
33	ESCOLA LUZIGNAN FIGUEIREDO DIAS	SAINDO DO RETIRO RECREIO, FAZENDO O RIO CARMO ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA LUZIGNAN FIGUEIREDO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,3
34	ESCOLA N.S. DO CARMO	SAINDO DO RETIRO PAU MULATO PASSANDO PELA BOCA DO RIO APANI ATÉ A E.M.E.F. N.S. DO CARMO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,3
35	ESCOLA N.S. DO CARMO	SAINDO DO RETIRO PICA PAU, PASSANDO PELO ACRESCIDO ATÉ A E.M.E.F. N.S. DO CARMO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,3
36	ESCOLA ANGELINO LOBATO	SAINDO DA COSTA DO PRACUTUBA ATÉ A E.M.E.F. ANGELINO LOBATO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,3
37	SÃO JOÃO DA CARIDADE	SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA ATÉ A E.M.E.F. SÃO JOÃO DA CARIDADE.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,3
38	E.E.M.F. SANTA MARIA DE PACAJÁ	SAINDO DO ALTO DO RIO PACAJÁS ATÉ A E.E.M.F. SANTA MARIA DE PACAJÁ.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,4
39	ESCOLA N.S. DO CARMO	SAINDO DO RIO APANIN ATÉ A ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,1
40	NOSSA SENHORA DO CARMO	SAÍDA PRÓXIMO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, CHEGANDO ATÉ A FAZENDA CARMO, PASSANDO NO RETIRO BOM JESUS, RETORNANDO ATÉ A ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,8
41	NOSSA SENHORA DO CARMO (ANEXA)	ROTA COM 08 ALUNOS DA COMUNIDADE PICA-PAU, JARANDUBA E SANTA MARIA ATÉ A ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	10,7
42	SANTA MARIA DE PACAJÁ	ROTA COM 06 ALUNOS DA COMUNIDADE SANTA MONICA ATÉ A ESCOLA	MANHÃ E TARDE	Milha	10,8
43	NOSSA SENHORA DO CARMO MATRIZ	SAINDO DOS CAMPOS DA C.C. DE JARUNDUBA DO RIO APANIN E C.C. PICA-	MANHÃ E TARDE	Milha	14,2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

		PAU ATÉ A E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO.			
44	NOSSA SENHORA DE BELÉM	SAINDO DA C.C. DO EGITO ATÉ A E.M.E.F. DE NOSSA SENHORA DE BELÉM.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,2
45	NOSSA SENHORA DE BELÉM	SAINDO DA ILHA NOVA ATÉ A E.M.E.F. DE NOSSA SENHORA DE BELÉM.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,2
46	E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBINHA, PASSANDO PELO RIO ABACATE, SEGUE PELO RIO UBUSSUTUBA ATÉ A E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,9
47	E.M.E.F. ALIANÇA	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBA, PASSA PELO RIO ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,1
48	E.M.E.F. ALIANÇA	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBA, ENTRA NO RIO RAFAEL, SEGUE PELO RIO BRAÇO GRANDE, RETORNA AO RIO UBUSSUTUBA ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,3
49	E.M.E.F. ALIANÇA	SAINDO DO RIO GOIABAL, PASSANDO PELA FAZENDA GLOBO, PONTA DA PRAIA, RIO MARAJATUBA, RIO UBUSSUTUBINHA E ABACATE ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,5
50	E.M.E.F. ALIANÇA	SAINDO DO RIO MARAJATUBA, SEGUE ATÉ O RIO GOIABAL, RIO PENTE, PASSA PELO RIO UBUSSUTUBINHA, ABACATE E SEGUE PELO RIO UBUSSUTUBA ATÉ A E.M.E.F. ALIANÇA	MANHÃ E TARDE	Milha	14,1
51	E.M.E.F. FREI FAUSTINO	SAINDO DO ALTO DO RIO PIRATUBA SEGUE ATÉ A E.M.E.F. FREI FAUSTINO.	MANHÃ E TARDE	Milha	13
52	E.M.E.F. FREI FAUSTINO	SAINDO DO CENTRO DO RIO PIRATUBA SEGUE ATÉ A PARTE BAIXA DO RIO E RETORNA ATÉ A E.M.E.F. FREI FAUSTINO.	MANHÃ E TARDE	Milha	13
53	E.M.E.F. FREI FAUSTINO (ANEXO)	SAINDO DO RIO PIRATUBA ATÉ A E.M.E.F. FREI FAUSTINO (ANEXO).	MANHÃ E TARDE	Milha	13
54	E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO/ALIANÇA	SAINDO DO RIO UBUSSUTUBA, SEGUE PARA RIO UBUSSUTUBA, PASSA PELA PRAINHA E RETIRO AMARAL NO RIO AMAZONAS, E SEGUE ATÉ E.M.E.F. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO EM SEGUIDA EMEF ALIANÇA.	MANHÃ E TARDE	Milha	16,1
55	E.M.E.F. ARLINDO MACHADO	SAINDO DO RIO AMAZONAS, PASSANDO PELO RIO POCOTÓ ATÉ A E.M.E.F. ARLINDO MACHADO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,1
56	E.M.E.F. ARLINDO MACHADO (ANEXO II)	SAINDO DO RIO AMAZONAS ATÉ A E.M.E.F. ARLINDO MACHADO (ANEXOII)	MANHÃ E TARDE	Milha	14,9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

57	E.M.E.F. BOA ESPERANÇA (MATRIZ)	SAINDO DO RIO MARAJATUBA, PASSANDO PELA FAZENDA GLOBO, PONTA DA PRAIA, RIO MARAJATUBA ATÉ A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,2
58	E.M.E.F. DOMINGOS GUSMÃO	SAINDO DO RIO SANTA LUZIA, SEGUE PELO RIO SANTAS ALMAS ATÉ E.M.E.F. DOMINGOS GUSMÃO.	MANHÃ E TARDE	Milha	10,7
59	E.M.E.F. SANTA ROSA	SAINDO DO RIO SANTA ROSA SEGUE ATÉ E.M.E.F. SANTA ROSA.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,3
60	E.M.E.F. FREI FAUSTINO (EJA)	SAINDO DO FINAL DO RIO PIRATUBA, SEGUE ATÉ E.M.E.F. FREI FAUSTINO.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,6
61	E.M.E.F. FREI FAUSTINO (EJA)	SAINDO DO IGARAPÉ MUPEUA SEGUE ATÉ E.M.E.F. FREI FAUSTINO.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,6
62	E.M.E.F. BOA ESPERANÇA (ANEXO)	SAINDO DO RIO GOIABAL, SEGUE ATÉ A PONTA DA PRAIA, FAZENDA GLOBO E FAZENDA FÉ EM DEUS E RETORNA A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA (ANEXO).	MANHÃ E TARDE	Milha	14,9
63	E.M.E.F. CELSO FIGUEIREDO	SAINDO DO RIO JURARÁ ATÉ A E.M.E.F. CELSO FIGUEIREDO (ANEXO I).	MANHÃ E TARDE	Milha	13,7
64	PEDRO PAMPLONA	SAINDO DO RIO CURURU, SEGUINDO PELO RIO SANTA MARIA ATÉ A E.M.E.F. PEDRO PAMPLONA.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,8
65	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELO RIO APAIARI ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,6
66	ITAMAR DE OLIVEIRA.	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA BETANIA ATÉ A E.M.E.F. ITAMAR DE OLIVEIRA.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,9
67	MARCILIO RUY CECCO.	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA DO CURICA ATÉ A E.M.E.F. MARCILIO RUY CECCO.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,6
68	MANOEL MENDES RUY CECCO (ANEXO).	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SANTA HELENA ATÉ A E.M.E.F. MANOEL MENDES RUY CECCO (ANEXO).	MANHÃ E TARDE	Milha	15,8
69	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELO BETANIA, PASANDO PELA FAZENDA CHEIA DE GRAÇA ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA (ANEXO II).	MANHÃ E TARDE	Milha	14,2
70	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SORRISO ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,2
71	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	MODULAR - SAINDO DO RIO CURURU PASSANDO PELA VILA SANTA HELENA ATÉ A E.M.E.F. EDMAR BARBOSA (ANEXO II).	MANHÃ E TARDE	Milha	14,9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

72	FELIPE DOS SANTOS	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA NOVA VIDA, ZÉ LOPES, RIO PRETO ATÉ A E.M.E.F. FELIPE DOS SANTOS.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,9
73	AQUILINA MENDES RUY SECO	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SALOMÃO NORONHA, VILA PARAISO, VILA TOBIAS, ATÉ A E.M.E.F. AQUILINA MENDES RUY CECCO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,3
74	CELSON FIQUEIREDO (ANEXO III)	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA JURARA ATÉ A E.M.E.F. CELSON FIQUEIREDO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,3
75	AQUILINA MENDES RUY SECO	MODULAR-SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA MONTE HOREBE, VILA NOVA VIDA ATÉ A E.M.E.F. AQUILINA MENDES.	MANHÃ E TARDE	Milha	10,8
76	ESMERINDA BARBOSA	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SORRISO ATÉ A E.M.E.F. ESMERINDA BARBOSA.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,1
77	EDIMAR BARBOSA (ANEXO II)	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA SANTA HELENA ATÉ A E.M.E.F. EDMARBARBOSA.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,2
78	MARTINIANO FORO	SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA BETEL ATÉ A E.M.E.F. MARTINIA FORO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,3
79	MODULAR - EDIMAR BARBOSA (MODULAR ANEXO SANTA MARIA)	MODULAR - SAINDO DO RIO CURURU, PASSANDO PELA VILA BETEL ATÉ A E.M.E.F. EDIMAR BARBOSA (ANEXO III).	MANHÃ E TARDE	Milha	14,2
80	OTACIO DE PAULA	SAINDO DO RIO JURUPUCU, PASSANDO PELA FAZENDA 1º DE MAIO, SEGUE PARA A FAZENDA PARAISO, DEPOIS RETIRO SÃO LUIZ, VOLTA PARA O RIO JURUPUCU DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA E PROSEGUINDO PARA A FAZENDA LIVRAMENTO, FAZENDA BOA ESPERANÇA VOLTANDO ATÉ A E.M.E.F. OTACIO DE PAULA.	MANHÃ E TARDE	Milha	17,2
81	EDMAAR BARBOSA (ANEXO I)	SAINDO DO RIO APAIARI, PASSANDO PELA VILA MONTTE SINAI SUBINDO O RIO ATÉ CHEGAAR A ESCOLA EDMAR BARBOSA (ANEXO I).	MANHÃ E TARDE	Milha	13,5
82	ESCOLA N.S. DE FATIMA	SAINDO DA NASCENTE DO RIO SANTAREM ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA N.S. DE FATIMA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,4
83	ESCOLA SÃO BENEDITO	SAINDO DA ILHA DA MUTUCA, PASSADO PELO CAIÇARA ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA SÃO BENEDITO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,9
84	SÃO MIGUEL	SAINDO DO RIO REGÃO INDO ATÉ A SUA NASCENTE E RETORNA A ESCOLA ATÉ A E.M.E.F. SÃO MIGUEL.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

85	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	SAINDO DA ILHA DA MUTUCA, CAIÇARA PASSANDO PELO RIO CARAS ATÉ A E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,9
86	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	SAINDO DO RIO PAULO ATE A E.M.E.F. JOÃO BATISTA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,4
87	ESCOLA SÃO SEBASTIÃO	SAINDO DO RIO CARAS ATE A SUA NASCENTE E A E.M.E.F. ESCOLA SÃO SEBASTIÃO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,9
88	ESCOLA LIVRAMENTO	SAINDO DO RIO FELICIANO ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA LIVRAMENTO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,9
89	ESCOLA LIVRAMENTO	SINDO RIO TAMBAQUI, IGARAPÉ DAS LARAJEIRAS, RIO FELICIANO ATÉ A ESCOLA DO LIVRAMENTO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,4
90	E.M.E.F. SÃO SEBASTIÃO	SAINDO DAS CABECEIRAS DO RIO CARAS ATÉ A ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,5
91	ESCOLA LIVRAMENTO	SINDORIO TAMBAQUI,IGARAPÉDAS LARAJEIRAS,RIOFELICIANO ATÉAESCOLADOLIVRAMENTO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,5
92	ESCOLA LIVRAMENTO	SAIDAMETADEDO RIO FELICIANO ENTRA NO IGARAPÉ CAPITARI RETORNA PARA O RIO FELICIANOATÉA ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,4
93	POAMPEZINHO	SAINDO DO RIO REDENÇÃO PONTA DO POAMPÉZINHO, PASSANDO PELO IGARAPÉ DO ESPINHO ATÉ A E.M.E.F. POAMPEZINHO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,4
94	EUDOXIA FIGUEIREDO – MODULAR	SAINDO DA VILA SÃO PEDRO, PASSA PELA VILA DAS GRAÇAS, RIO SECO E VILA SÃO PEDRO ATÉ A E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEIREDO – SERIES INICIAIS.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,6
95	LUIZADANTAS	SAINDO DO ILHA DA POAMPÉ, PASSANDO PELA MARGEM DE CIMA E BAIXO DA ILHA PAOMPÉ ATÉ A E.M.E.F. LUIZA DANTAS.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,8
96	MARIANA FIGUEIREDO	SAINDO DA VILA NAZARÉ, PASSANDO PELO IGARAPÉ DO BENTO, BATALHA, IGREJA ANÁPOLIS, IGARAPÉ DO MANOEL, VILA NAZARÉ ATÉ A E.M.E.F. MARIANA FIGUEIREDO.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,3
97	EUDOXIA FIGUEIREDO MODULAR	MODULAR - SAINDO DO RIO DO SECO PASSANDO PELA VILA SÃO PEDRO, VILA MARANATA ATÉ A E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEIREDO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,6
98	CUSTODIA MAGNO MONTEIRO	SAINDO DORIO BOA MORTE, SEGUE PARA AS CABECEIRAS DO GANHOÃO (ÁREA DOS CAMPOS), PASSANDOS PELA FAZENDA ANJOS,PASSANDO PELA ESCOLA ATÉ A PARTE DE BAIXO DO RIO E RETORNANDO A E.M.E.F. CUSTODIA MAGNO MONTEIRO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

99	DAS PEDRAS	SAINDO DO RIO DAS PEDRAS ATÉ A E.M.E.F. DAS PEDRAS.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,4
100	DO IAPUCU	SAINDO DO RIO DO IAPUCU, PASSANDO PELA SANTA BARBARA ATÉ A E.M.E.F. DO IAPUCU.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,1
101	JAMBU	SAINDO RIO JAMBU, PASSANDO PELO IGARAPÉ DA JIBÓIA, AMARRAÇÃO ATÉ A E.M.E.F. JAMBU.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,8
102	JUSTO CHERMONT	SAINDO DA VILA DAS GRAÇAS, PASSA PELOIGARAPÉ DAS FLEXAS, IGARAPÉ DO BEBE MINGAU, VILA MARANATA E VILA DAS GRAÇA ATÉ E.M.E.F. JUSTO CHERMONT.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,6
103	DAS PEDRAS MODULO	SAINDO DA SANTA BARBARA, PASSANDO PELO RIO MIRI CATARINA, RIO IAPUCU, RIO DAS PEDRAS ATE A E.M.E.F DAS PEDRAS.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,8
104	EUDOXIA FIGUEIREDO /SISTEMA MODULAR	SAINDO DA VILA SÃO PEDRO, PASSANDO PELO IGARAPÉ DO ESPINHO POAMPEZINHO, ILHA POAMPÉ, IGARAPÉ DO BENTO, CASA BATALHA, IGREJA ANÁPOLES, OUTRO LADO DA VILA NAZARÉ, VILA SANTOS E VILA SÃO PEDRO, ATE E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEREDO.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,3
105	RAIMUNDO DIAS	PERCORRE TODO O RIO REDENÇÃO DESDE A CABECEIRA ATÉ A FOZ DO RIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,2
106	Nº Sª DE NAZARÉ	SAINDO DO RIO CIRIA CAINDO ATÉ A CABEIRA DO MESMO RETORNANDO ATÉ A E.M.E.F. DE Nº Sª DE NAZARÉ.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,8
107	HENRIQUE PIRES	SAINDO DO RIO PESCADA, PASSANDO PELO RIO IPIXUNA ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE PIRES.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,2
108	HENRIQUE PIRES	SAINDO DO RIO IPIXUNA PASSANDO PELO RIO PESCADADO ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE PIRES.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,3
109	PRESIDENTE MEDICE – ANEXO	SAINDO DO RIO BACULÂNDIA ATÉ A E.M.E.F. PRESIDENTE MEDICE - ANEXO.	MANHÃ E TARDE	Milha	10,7
110	HENRIQUE PIRES - MODULAR	SAINDO DO RIO IPIXUNA ATÉ O RIO DE FORA RETORNANDO À ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,8
111	CASTRO ALVES – MODULAR	SAINDO DO IGARAPÉ DO CAMDO, PASSANDO PELA VILA VIÇOSA ATÉ A E.M.E.F. JOSÉVALERIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	16,1
112	VILA KALOAL	SAINDO DO RIO SARAIVA, ATÉ A VILA MALAQUIAS NO RIO LIMÃO, PASSANDO PELO RETIRO DO MEMBECA ATÉ A E.M.E.F. DA VILA KALOAL.	MANHÃ E TARDE	Milha	10,7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

113	CASTRO ALVES	SAINDO DO RIO JARANDUBA ATÉ A E.M.E.F. CASTRO ALVES.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,8
114	KALOAL	SAINDO DA VILA KALOAL, INDO PELO RIO KALOAL RETORNANDO A E.M.E.F DE KALOAL.	MANHÃ E TARDE	Milha	10,3
115	PRESIDENTE MÉDICE	SAINDO DO RIO BACULANDIA ATÉ A AESCOLA PRESIDENTE MÉDICE	MANHÃ E TARDE	Milha	16,9
116	Nº Sª DE NAZARÉ	SAINDO DO IGARAPÉ DO JAIRO, PASSANDO O RIO NAZAREZINHO, RIO CAVACÃO, NO RETORNO ENTRA NO IGARAPÉ DA HOSANA ATÉ A ESCOLA Nº Sª DE NAZARÉ ANEXO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,6
117	RAIMUNDO PAES MARQUES (ANEXO)	SAINDO DO RAIMUNDO P. M ANEXO ATE O ALTO DO RIO MAPATÁ E A E.M.E.F. DE RAIMUNDO PAES MARQUES (ANEXO).	MANHÃ E TARDE	Milha	12,4
118	RAIMUNDO PAES MARQUES (MATRIZ)	SAINDO DO RIO IGARAPÉ FUNDO ATÉ O ALTO DO RIO MAPATÁ MEIO ATÉ A E.M.E.F. RAIMUNDO PAES MARQUES (ANEXO).	MANHÃ E TARDE	Milha	12,5
119	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA	SAINDO DO RIO MENINO JESUS, PASSANDO PELO RIO ARAUA ATÉ A E.M.E.F. DE SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,6
120	DO BONITO	SAINDO DO RIO BONITO ATÉ A E.M.E.F. DO BONITO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,2
121	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA	SAINDO DO RIO ALTO, PASSANDO PELO RIO ARAUÁ ATÉ A E.M.E.F. DE SÃO SEBASTIÃO DO ARAUA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,9
122	RAIMUNDO PAES MARQUES (MATRIZ)	SAINDO DO RIO ARAUÁ, PASSANDO PELO RIO MAPATÁ ATÉ A E.M.E.F. DE RAIMUNDO PAES MARQUES (MATRIZ).	MANHÃ E TARDE	Milha	14,8
123	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ (MODULAR MATRIZ)	SAINDO RIO MAPATÁ VAI ATÉ A ESCOLA RAIMUNDO PAES MARQUES ANEXA I, SEGUE ATÉ O INICIO DO RIO (BOCA) NA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II MODULAR, FAZ ESSA ROTA 4 VEZES AO DIA, 2 PELA MANHÃ IDA E VOLTA E IDA E VOLTA A TARDE.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,6
124	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ (MODULAR ANEXA II)	SAI DAS CABECEIRAS DO IGARAPÉ BONITO, VAI ATÉ O INICIO DO RIO E RETORNA PARA O MEIO DO RIO BONITO PARA A ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II MODULAR.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,5
125	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ (MODULAR ANEXA II)	SAI DAS CABECEIRAS DO IGARAPÉ DO FUR, DEIXA OS ALUNOS DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO MATRIZ VAI DEIXA R OS ALUNOS DO SISTEMA MODULAR NA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II, LOCALIZADA NO MEIO DO RIO ARAUÁ.	MANHÃ E TARDE	Milha	12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

126	JOSÉ DUARTE DA COSTA	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ DUARTE DA COSTA.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,6
127	RIO CONCEIÇÃO	SAINDO DO RIO CONCEIÇÃO ATÉ A E.M.E.F. DO RIO CONCEIÇÃO.	MANHÃ E TARDE	Milha	19,9
128	ESCOLA DO VALÉRIO	SAINDO DO RIO VALÉRIO, PASSANDO PELO RIO PAINEIRA ATÉ A E.M.E.F. DO VALÉRIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,6
129	SÉRGIO BRÁS BRITO	SAINDO DO RIO CANIVETE, PASSANDO PELO RIO CONCEIÇÃO, RIO CAPINAL ATÉ A E.M.E.F. SÉRGIO BRÁS BRITO.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,6
130	HENRIQUE COSTA	SAINDO DO RIO ARROZAL, PASSANDO PELO RIO SANTO ANTÔNIO ATÉ A E.M.E.F. DE HENRIQUE COSTA.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,4
131	HENRIQUE COSTA E ANEXO	SAINDO DO RIO ARROZAL, PASSANDO PELO RIO SANTO ANTONIO ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE COSTA E ANEXO.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,7
132	SANTA TEREZA	SAINDO DO RIO USURUBIM ATÉ A E.M.E.F. SANTA TEREZA.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,1
133	SANTO ANTÔNIO	SAINDO DO RIO CAPINAL ATÉ A E.M.E.F. SANTO ANTÔNIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,2
134	JOSÉ DUARTE DA COSTA	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ DUARTE DA COSTA.	MANHÃ E TARDE	Milha	14
135	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. PEDRO MONTEIRO DA SILVA.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,4
136	SÉRGIO BRÁS BRITO	SAINDO DO RIO CANIVETE, PASSANDO PELO RIO CONCEIÇÃO, RIO CAPINAL ATÉ A E.M.E.F. SÉRGIO BRÁS BRITO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,6
137	BOM JESUS	SAINDO DO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,3
138	FILADÉLFIA (ANEXO) ARANAGUARA GRANDE	SAINDO DO RIO ARANAGUARA GRANDE ATÉ A E.M.E.F. FILADÉLFIA (ANEXO).	MANHÃ E TARDE	Milha	13,9
139	FILADÉLFIA (MATRIZ)	SAINDO DO RIO ARANAGUARAZINHO ATÉ A E.M.E.F. FILADÉLFIA (MATRIZ).	MANHÃ E TARDE	Milha	13,2
140	BOM JESUS	SAINDO DO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.	MANHÃ E TARDE	Milha	17,2
141	NOVA ESPERANÇA	SAINDO DO RIO PAINEIRA, PASSANDO PELO RIO PONTA NEGRA ATÉ A E.M.E.F. NOVA ESPERANÇA.	MANHÃ E TARDE	Milha	19,1
142	CORAÇÃO DE JESUS	SAINDO DO RIO ARROZAL, PASSANDO PELA FAZENDA DO CARMO ATÉ A E.M.E.F. CORAÇÃO DE JESUS.	MANHÃ E TARDE	Milha	14,8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

143	BOM JESUS	SAINDO DO RIO ADÃO, PASSANDO PELO ARAQUARAZINHO, PELO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.	MANHÃ E TARDE	Milha	16,6
144	IRENE COUTINHO	SAINDO DO RIO PARAISO ATÉ A E.M.E.F. IRENE COUTINHO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,4
145	BOM JESUS	SANDO DO RIO ADÃO, PASSANDO PELO RIO AÇAITUBA ATÉ A E.M.E.F. BOM JESUS.	MANHÃ E TARDE	Milha	15,4
146	SANTO ANTONIO	SAINDO DO RIO PAI NEIRA ATÉ A E.M.E.F. DE SANTO ANTONIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	16,4
147	SERGIO BRÁS DE BRITO	SAINDO DO RIO CANIVETE, PASSANDO PELO RIO CONCEIÇÃO, RIO CAPITA ATÉ A E.M.E.F. SERGIO BRÁS DE BRITO.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,5
148	HENRIQUE COSTA	SAINDO DO RIO TIMBUAÇU, PASSANDO PELO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE COSTA.	MANHÃ E TARDE	Milha	14
149	ESCOLA JOSÉ DUARTE DA COSTA.	SAINDO DO RIO ARROZAL ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ DUARTE DA COSTA.	MANHÃ E TARDE	Milha	13,5
150	NOVA ESPERANÇA ANEXO	SAINDO DA PONTA NEGRA ATE A E.M.E.F. DE NOVA ESPERANÇA (ANEXO).	MANHÃ E TARDE	Milha	16,4
151	IRENE COUTINHO	SAINDO DO RIO SURUBIM ENTRANDO NOS FUROS DA DIREITA E ESQUERDA DO RIO LARANJEIRAS E RETORNA PARA A ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	13
152	NOVA ESPERANÇA (ANEXO)	SAINDO DO RIO FURINHO ENTRANDO NOS IGARAPÉS DA MARGEM ESQUERDA E DIREITA E RETORNA ATÉ A ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	16,8
153	E.M.E.F. DO RIO CONCEIÇÃO	SAÍDA DO RIO BAGRE, ENTRANDO NO FURO DA MARGEM DIREITA DO RIO CAVADO E RETORNA PARA A E.M.E.F. RIO CONCEIÇÃO.	MANHÃ E TARDE	Milha	16,7
154	E.M.E.F. SERGIO BRAS DE BRITO	MODULAR - SAINDO DO RIO SANTA CRUZ, ENTRANDO NO RIO MAPEUÁ E RETORNA PARA A ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,8
155	E.M.E.F. PEDRO MONTEIRO	SAÍDA DO RIO ARROZAL, ENTRANDO NO FURO DA MARGEM ESQUERDA E DIREITA DO RIO BORBULHA E RETORNA PARA A ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	14
156	E.M.E.F. RIO VALERIO	SAÍDA DO RIO VALÉRIO ENTRANDO NO FURO DA MARGEM DIREITA E ESQUERDA DO RIO PAINEIRA E RETORNA PARA A ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,9
157	SÃO SEBASTIÃO DO ARAUÁ (MODULAR ANEXA I)	SAI DAS CABECEIRAS DO IGARAPÉ DO FUR, DEIXA OS ALUNOS DA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO MATRIZ VAI DEIXA OS ALUNOS DO SISTEMA MODULAR NA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO ANEXA II, LOCALIZADA NO MEIO DO RIO ARAUÁ.	MANHÃ E TARDE	Milha	9,2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

158	EUDOXIA FIGUEIREDO /SISTEMA MODULAR	SAINDO DA VILA SÃO PEDRO, PASSANDO PELO IGARAPÉ DO ESPINHO POAMPEZINHO, ILHA POAMPÉ, IGARAPÉ DO BENTO, CASA BATALHA, IGREJA ANÁPOLES, OUTRO LADO DA VILA NAZARÉ, VILA SANTOS E VILA SÃO PEDRO, ATE E.M.E.F. EUDOXIA FIGUEREDO.	MANHÃ E TARDE	Milha	10,9
159	RAIMUNDO DIAS	PERCORRE TODO O RIO REDENÇÃO DESDE A CABECEIRA ATÉ A FOZ DO RIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	6,5
160	Nº Sª DE NAZARÉ	SAINDO DO RIO CIRIA CAINDO ATÉ A CABEIRA DO MESMO RETORNANDO ATÉ A E.M.E.F. DE Nº Sª DE NAZARÉ.	MANHÃ E TARDE	Milha	6,5
161	HENRIQUE PIRES	SAINDO DO RIO PESCADA, PASSANDO PELO RIO IPIXUNA ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE PIRES.	MANHÃ E TARDE	Milha	7,2
162	HENRIQUE PIRES	SAINDO DO RIO IPIXUNA PASSANDO PELO RIO PESCADO ATÉ A E.M.E.F. HENRIQUE PIRES.	MANHÃ E TARDE	Milha	6,9
163	PRESIDENTE MEDICE – ANEXO	SAINDO DO RIO BACULÂNDIA ATÉ A E.M.E.F. PRESIDENTE MEDICE - ANEXO.	MANHÃ E TARDE	Milha	7,8
164	ESCOLA LUZIGNAN FIGUEIREDO DIAS	SAINDO DO RETIRO RECREIO, FAZENDO O RIO CARMO ATÉ A E.M.E.F. ESCOLA LUZIGNAN FIGUEIREDO.	MANHÃ E TARDE	Milha	6,1
165	ESCOLA N.S. DO CARMO	SAINDO DO RETIRO PAU MULATO PASSANDO PELA BOCA DO RIO APANI ATÉ A E.M.E.F.N.S. DO CARMO.	MANHÃ E TARDE	Milha	8,9
166	ESCOLA N.S. DO CARMO	SAINDO DO RETIRO PICA PAU, PASSANDO PELO ACRESCIDO ATÉ A E.M.E.F.N.S. DO CARMO.	MANHÃ E TARDE	Milha	8,9
167	ESCOLA ANGELINO LOBATO	SAINDO DA COSTA DO PRACUTUBA ATE A E.M.E.F. ANGELINO LOBATO.	MANHÃ E TARDE	Milha	7,8
168	SÃO JOÃO DA CARIDADE	SAINDO DA COMUNIDADE SANTANA ATÉ A E.M.E.F. SÃO JOÃO DA CARIDADE.	MANHÃ E TARDE	Milha	6,9
169	E.E.M.F. SANTA MARIA DE PACAJÁ	SAINDO DO ALTO DO RIO PACAJÁS ATÉ A E.E.M.F. SANTA MARIA DE PACAJÁ.	MANHÃ E TARDE	Milha	5,9
170	ALFREDO RABELO ROSAS	SÁIDA DA FOZ DO RIO CAJUEIRO PASSANDO PELA A NASCENTE DO RIO CAJUEIRO ATÉ A E.M.E.F. ALFREDO RABELO ROSAS.	MANHÃ E TARDE	Milha	9,2
171	SÃO BENEDITO	SAÍDA DO MEIO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELO RIO VILA MORAES ATÉ A E.M.E.F. SÃO BENEDITO.	MANHÃ E TARDE	Milha	8,1
172	SÃO BENEDITO	SAINDO DO RIO ARAPIXI, PASSANDO PELA VILA MORAES A E.M.E.F. SÃO BENEDITO.	MANHÃ E TARDE	Milha	7,2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

173	AREOLINO PINHO	SAINDO DO RIO ARAPIXI, BRAÇO DO RIO, PASSANDO PELO RIO UBIM ATÉ A E.M.E.F. AREOLINO PINHO.	MANHÃ E TARDE	Milha	9,2
174	AREOLINO PINHO	SAINDO DO RIO CAJUEIRO, PASSANDO PELO RIO ARAPIXI ATÉ A E.M.E.F. AREOLINO PINHO.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,9
175	PROF PAULO FREIRE	SAINDO DO RIO CAMARAO TUBA, PASSANDO PELO RIO DA PRAIA ATÉ A E.M.E.F. PROF. PAULO FREIRE.	MANHÃ E TARDE	Milha	11,1
176	SANTO ANTÔNIO	SAINDO DO RIO SANTO ANTONIO, PASSANDO PELO RIO DO EGITO ATÉ A E.M.E.F. SANTO ANTÔNIO.	MANHÃ E TARDE	Milha	10,8
177	E.M.E.F. SANTA ROSA	SAINDO DO RIO SANTA ROSA SEGUE ATÉ E.M.E.F. SANTA ROSA.	MANHÃ E TARDE	Milha	9,5
178	E.M.E.F. FREI FAUSTINO (EJA)	SAINDO DO FINAL DO RIO PIRATUBA, SEGUE ATÉ E.M.E. FFREI FAUSTINO.	MANHÃ E TARDE	Milha	7,2
179	E.M.E.F. FREI FAUSTINO (EJA)	SAINDO DO IGARAPÉ MUPEUA SEGUE ATÉ E.M.E. FFREI FAUSTINO.	MANHÃ E TARDE	Milha	8,8
180	E.M.E.F. BOA ESPERANÇA (ANEXO)	SAINDO DO RIO GOIABAL, SEGUE ATÉ A PONTA DA PRAIA, FAZENDA GLOBO E FAZENDA FÉ EM DEUS E RETORNA A E.M.E.F. BOA ESPERANÇA (ANEXO).	MANHÃ E TARDE	Milha	14,6
181	E.M.E.F. RIO VALERIO	SAÍDA DO RIO VALÉRIO ENTRANDO NO FURO DA MARGEM DIREITA E ESQUERDA DO RIO PAINEIRA E RETORNA PARA A ESCOLA.	MANHÃ E TARDE	Milha	12,6

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do referido serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES-PA** será de acordo com a solicitação escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretarias Municipais para este fim;

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (L.10.520/02 art. 3º, I; Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I)

5.1 tendo em vista que aquisição se justifica no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Partindo desse pressuposto o poder público municipal através da SEMED, precisa garantir o serviço escolar aos alunos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

5.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição do serviço tendo em vista que a Administração Pública solicitará os itens na medida em que forem necessários.

5.4 A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 – IV –quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração

6. CLASSIFICAÇÃO DA INSUMOS COM COMUM (L.10.520/02, Art.1º e Decreto nº 10.024/2019)

6.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

7. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei nº 8.666/93, art. 64)

7.1. A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

7.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via email. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L.10.520/02 art. 3º, II; e L.8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, com quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para cada item em que foi vencedora.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se e o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L.8.666/93, art. 40, XVI, 67, 73, 74, 75 e 76)

9.1. O recebimento dos insumos se dará:

9.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo chefe da Divisão, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

9.2. Definitivamente – após a verificação da conformidade/ adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório.

9.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.4. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, pelos agentes acima mencionados.

9.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L.8. 666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L.8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L.10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/ MPOG, art. 19, X e 38)

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida bimestral, e o pagamento será feito de acordo com os produtos entregue.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço;

10.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, de INSS, Trabalhista e FGTS, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

10.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento dos insumos, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades

10.5. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO (L.8.666/93, art. 55, VII)

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos de 2022

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII)

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem

prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

12.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços.

13. Critério de avaliação das propostas (L.10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)

13.1. O critério de avaliação adotado será o de **menor preço por item**.

14. Obrigações das partes (L.8.666/93, art. 55, VII)

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CNPJ: 04.888.111/0001-37

especialmente designado;

14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade vantagem dos preços registrados em Ata.

14.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;

14.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, ART. 37, CAPUT – V. LEGALIDADE E FINALIDADE; e Lei 8.666/93, ART. 58, I)

15.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Administração Pública, no que se refere a aplicação de pesticidas.

15.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da prestação dos serviços objeto da contratação.

Chaves (PA), 18 de fevereiro de 2022.

DELZIRENE DE BRITO
ABDON
PANTOJA:46646817200

Assinado de forma digital por
DELZIRENE DE BRITO ABDON
PANTOJA:46646817200

Delzirene de Brito Abdon Pantoja
Secretaria Municipal de Educação